DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extratos de Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.812/2024-TFMCS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão ou autorização, está expressamente previsto no artigo 112, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, como sendo uma das atribuições do Prefeito;

CONSIDERANDO que a permissão ou autorização de uso de qualquer bem público, poderá ser feito a título precário e por prazo determinado;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado, à SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, CNPJ 48.284.171/0001-16, a autorização de Uso do Espaço Público, a título precário, por prazo determinado, de bem público identificado como “Estacionamento”, localizado no entorno Recinto de Exposição da 43ª Cafeartes, situado na Avenida Sete de Setembro, s/n – Cafelândia – SP, no período compreendido entre os dias 05 (cinco) e 08 (oito) de setembro de 2024.

Art. 2º A autorização de uso será formalizada mediante Termo de Ajuste para Autorização de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza a que se destina este decreto;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem para desenvolvimento da exploração de estacionamento durante a 43ª Cafeartes;

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização, salvo anuência expressa do Município;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

V - a obrigação da autorizatária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta autorização;

VI - a plena rescindibilidade de autorização por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar às autorizatária indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de autorização de uso de bem público;

c) a revogação da autorização de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;

VII - o cumprimento de todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Cafelândia;

VIII - a prática de valores normais de mercado.

Art. 3º A autorizatária ficará responsável pela segurança do evento mediante a contratação de empresa especializada, detentora de alvará de funcionamento emitido pela Polícia Federal, publicado no Diário Oficial da União, em vigência.

Art. 4º Terminado o período de uso do Espaço Público pela autorizatária, fica automaticamente revogada a presente autorização de uso, devendo o imóvel ser restituído ao Município independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 156/2.024.
PROCESSO Nº 32/2.024.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2.024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mediante o fornecimento, montagem, organização e operação de estruturas diversas, materiais e equipamentos para a realização da 43ª Cafeartes.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.429.004/0001-16, vencedora dos itens: ITEM-QTD-VLR UNIT-VLR TOTAL: 01-1-R$ 30.000,00-R$ 30.000,00; 02-1-R$ 50.000,00-R$ 50.000,00; 03-1-R$ 20.000,00-R$ 20.000,00; 04-270-R$ 55,55-R$ 15.000,00; 05-80-R$ 43,31-R$ 3.465,00; 06-600-R$ 25,00-R$ 15.000,00; 07-01-R$ 6.000,00-R$ 6.000,00; 08-09-R$ 777,778-R$ 7.000,00; 09-2-R$ 7.500,00-R$ 15.000,00; 10-1-R$ 10.000,00-R$ 10.000,00.

Valor Total: R$ 171.465,00 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: Tesouro; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 13.392.0472.2004- Eventos Culturais.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinatura: 03/09/2.024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 155/2.024.
PROCESSO Nº 28/2.024.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2.024

OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: ALEXANDRE GOMES VICENTIN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.177.385/0001-53.

Valor Total: R$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Do Preço: O valor total da contratação é de R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção do Setor de Transporte da Educação – Fonte de Recursos: Próprio).

Assinatura: 30/08/2.024.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....